



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

SEXTO 6º  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO  
CNS n.º  
14293-5

matrícula  
**214.925**

ficha  
**01**

**São Paulo, 21 de julho de 2015**

**IMÓVEL:** A sala ou conjunto comercial nº 95, localizada no 9º pavimento do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO NEO IPIRANGA BUSINESS STATION**", situado na Rua Arcipreste Andrade, nº 727, no **18º subdistrito - Ipiranga**, com a área privativa de 32,630m<sup>2</sup>, a área de uso comum de 40,904m<sup>2</sup>, sendo a área de uso comum de divisão não proporcional de 22,840m<sup>2</sup> e a área de uso comum de divisão proporcional de 18,064m<sup>2</sup>, a área total de 73,534m<sup>2</sup> e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 0,007832; tendo o direito de uso comum e indeterminado de 01 vaga de garagem, sujeita a manobrista. O terreno, no qual está construído o referido empreendimento, encerra a área de 1.193,00m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIA:** **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rocio, 351, cj. 81, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-9/M.80.637 feito em 02 de junho de 2006, e, instituição e especificação de condomínio registradas sob nº 19 em 21 de julho de 2015, na referida matrícula nº 80.637 deste Registro de Imóveis.

**CONTRIBUINTE:** 043.017.0104-4 (em área maior).

O-SUBSTITUTO,

\*\*\*\*\*

AV-1/M-214.925 em 21 de julho de 2015

**PROTOCOLO OFICIAL nº 600.561 (TRANSPORTE DE ÔNUS).**

1) sobre o imóvel objeto desta matrícula, em área maior, existe a hipoteca de primeiro, único e especial grau, constituída através da cédula de crédito bancário nº 1012175850, datada de 21 de outubro de 2011, completada com aditivo de 21 de agosto de 2012, registrada em 25 de outubro de 2012 sob nº 13.244, no livro nº 3 - registro auxiliar e sob nº 12 na matrícula nº 80.637, ambos deste Registro de Imóveis, e aditada através dos instrumentos particulares datados de 31 de janeiro de 2014, 27 de novembro de 2014 e 11 de maio de 2015, averbados sob nºs 14, 15 e 16, em 17 de março de 2014, 20 de fevereiro de 2015 e 16 de junho de 2015, respectivamente, todos na referida matrícula 80.637, para garantia da dívida relativa à abertura de crédito no valor de R\$13.315.256,22, pagável na forma e com as demais cláusulas e condições constantes na referida cédula e aditivos; tendo como credor **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo

matrícula  
**214.925**

ficha  
**01**  
verso

Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, SP; e 2) de acordo com o instrumento particular datado de 10 de julho de 2013, averbado sob nº 13 em 14 de agosto de 2013 na matrícula nº 80.637, verifica-se que a incorporação de condomínio edifício registrada sob nº 11 na referida matrícula foi submetida ao regime de afetação, nos termos do artigo 31-A da Lei nº 4.591/1964, com a redação dada pela Lei 10.931/2004. *mb*

*mb*  
DURVAL BORGES DE CARVALHO  
Substituto

\* \* \* \* \*

AV-2/M-214.925 em 21 de julho de 2015

**PROTOCOLO OFICIAL nº 600.561 (ABERTURA).**

Esta matrícula foi aberta nos termos do item 55, "a", do capítulo XX do Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. *mb*

*mb*  
DURVAL BORGES DE CARVALHO  
Substituto

\* \* \* \* \*

AV-3/M-214.925 em 05 de novembro de 2015

**PROTOCOLO OFICIAL nº 607.638 (ADITAMENTO).**

Do aditivo a cédula de crédito bancário de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária de outras avenças datado de 1º de outubro de 2015, entre partes, na qualidade de credor, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, SP; na qualidade de devedora e incorporadora, **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala F, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.008-12 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); na qualidade de fiadores, **AKYLAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.599/0001-78, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala P, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.008-12 e Victor Domite Nicolau, CPF nº 286.666.108-75); **DYN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.182.691/0001-69, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala DY, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.008-12 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº

continua na ficha 02



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
**214.925**

ficha  
**02**

**SEXTO** 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS n° 14293-5

São Paulo, 21 de julho de 2015

289.185.598-10); **GUSTAVO DOMITE NICOLAU**, economista, RG nº 21.319.682-7-SSP/SP, CPF nº 261.798.008-12, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.434, no livro nº 3 - registro auxiliar, do 11º Registro de Imóveis desta Capital, com **PRISCILA MARIA DE SIQUEIRA NICOLAU**, dentista, RG nº 27.157.701-0-SSP/SP, CPF nº 275.857.408-08, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 1.250, casa nº 2, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP; e, **VICTOR DOMITE NICOLAU**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 21.319.696-7-SSP/SP, CPF nº 286.666.108-75, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Jandiro Joaquim Pereira, nº 342, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, SP; e na qualidade de interveniente construtora, **CELTHIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.597.469/0001-03, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.008-12 e Victor Domite Nicolau, CPF nº 286.666.108-75), de pleno e comum acordo aditaram a cédula de crédito bancário nº 1012175850, datada de 21 de outubro de 2011, completada com aditivo de 21 de agosto de 2012, registrada em 25 de outubro de 2012 sob nº 13.244, no livro nº 3 - registro auxiliar e sob nº 12 na matrícula nº 80.637, ambos deste Registro de Imóveis, e aditada através dos instrumentos particulares datados de 31 de janeiro de 2014, 27 de novembro de 2014 e 11 de maio de 2015, averbados sob nºs 14, 15 e 16, em 17 de março de 2014, 20 de fevereiro de 2015 e 16 de junho de 2015, respectivamente, todos na referida matrícula 80.637, e mencionada na na AV-1 desta, sem ânimo de nová-la, nos seguintes termos: 1) As partes resolvem substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: 1.1) O prazo de carência, previsto para 10 meses, fica alterado para 12 meses. 1.3) A data de vencimento da dívida, constante no intróito da cédula ora aditada, anteriormente prevista para ocorrer em 5 de outubro de 2015, passa a ocorrer em 5 de dezembro de 2015. 5) As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este instrumento entre as partes e que não conflitem com objeto deste aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida; passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula. —

*Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes*  
Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes  
Escrevente Autorizada





matrícula

214.925

ficha

02

verso

AV-4/M-214.925 em 14 de fevereiro de 2017

**PROTOCOLO OFICIAL nº 635.803 (ADITAMENTO).**

Do aditivo a cédula de crédito bancário de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças datado de 05 de dezembro de 2016, entre partes, na qualidade de credor, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, SP; na qualidade de devedora e incorporadora, **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto 81, sala P, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); na qualidade de fiadores, **AKYLAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.599/0001-78, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto 81, sala P, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **DYN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.182.691/0001-69, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto 81, sala DY, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **GUSTAVO DOMITE NICOLAU**, economista, RG nº 21.319.682-7-SSP-SP, CPF nº 261.798.008-12, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.434, no livro nº 3 - registro auxiliar, do 11º Registro de Imóveis desta Capital, com **PRISCILA MARIA DE SIQUEIRA NICOLAU**, dentista, RG nº 27.157.701-0-SSP-SP, CPF nº 275.857.408-08, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 1.250, casa 2, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP; e **VICTOR DOMITE NICOLAU**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 21.319.696-7-SSP/SP, CPF nº 286.666.108-75, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Jandiro Joaquim Pereira, nº 342, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, SP; e na qualidade de interveniente construtora, **CELTHIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.597.469/0001-03, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto 81, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Victor Domite Nicolau, CPF nº 286.666.108-75), de pleno e comum acordo aditaram a cédula de crédito bancário nº 1012175850 datada de 21 de outubro de 2011, completada com

continua na ficha 03





LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

**214.925**

ficha

**03**

SEXTO **6**<sup>o</sup>  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO  
CNS n.º  
14293-5

São Paulo, 21 de julho de 2015

aditivo de 21 de agosto de 2012, registrada em 25 de outubro de 2012 sob nº 13.244, no livro nº 3 - registro auxiliar e sob nº 12 na matrícula nº 80.637, ambas deste Registro de Imóveis, e aditada através dos instrumentos particulares datados de 31 de janeiro de 2014, 27 de novembro de 2014 e 11 de maio de 2015, averbados sob nºs 14, 15 e 16 em 17 de março de 2014, 20 de fevereiro de 2015 e 16 de junho de 2015, respectivamente, todos na referida matrícula nº 80.637 deste Registro de Imóveis, e mencionada na AV-1 desta, e em 01 de outubro de 2015, averbado sob nº 3 em 05 de novembro de 2015 nesta matrícula, sem ânimo de nová-la, nos seguintes termos: 1) Em virtude da impossibilidade da devedora em efetuar o pagamento das obrigações decorrentes da "Cédula" no prazo estabelecido entre as partes e para evitar a execução judicial da Cédula, o credor concorda em prorrogar o pagamento das obrigações pecuniárias vencidas em 05 de dezembro de 2015, cujo valor deverá ser atualizado até a data de assinatura deste aditamento nos termos da cédula e que deverão ser quitadas de acordo com as seguintes disposições: a) concessão de 06 meses de prazo de carência para o pagamento de todos os valores, incluindo principal, juros, atualização monetária e outras parcelas de remuneração devidas em decorrência da "Cédula", prazo que se inicia em 05 de dezembro de 2016; b) concessão de 6 meses de prazo de carência, nos termos estabelecidos na cláusula 7.1 das condições gerais da Cédula, período que se inicia no término do prazo estabelecido no item "a" acima, devendo neste período a devedora efetuar o pagamento de suas obrigações mensais relativas aos juros incorridos, comissões, tributos, tarifas e demais encargos previstos na Cédula; c) concessão de 30 meses de prazo de amortização, período que se inicia na data do término do prazo estabelecido no item "b" acima. 1.1) Desta forma, fica estabelecido que para o período indicado na cláusula 1, item "a" não se aplica o disposto na cláusula 7 das condições gerais da "Cédula", sendo que à partir do início do prazo estabelecido no item "b" da cláusula 1 acima a devedora deverá efetuar o pagamento de suas obrigações nos termos acordados neste aditamento, sem quaisquer incorporação de juros ao valor principal, sobre as quais incidirão os mesmos juros, correção monetária e demais encargos acordados na Cédula, observado notadamente o disposto nas cláusulas 5 a 5.3 ("Atualização do Saldo Devedor"), 6 a 6.6 ("Juros, Encargos e Tarifas") e 7 a 7.4.2 da Cédula ("Forma de Pagamento"). 1.2) Não obstante a renegociação operada por este aditivo, havendo valores disponíveis na conta vinculada do empreendimento, a devedora ratifica a sua autorização, neste ato, para que o Itaú Unibanco possa utilizar, a qualquer momento, os referidos recursos para amortização do saldo devedor decorrente da Cédula aditada, nos termos definidos na referida Cédula. 1.3) Para celebração do presente



matrícula

214.925

ficha

03

verso

aditamento, além das demais condições estabelecidas, é imprescindível que a devedora, nos termos do item "v" dos desconiderandos, possua em 30 de abril de 2017 saldo devedor inferior àquele estabelecido. Desta forma, ainda que esteja em carência total de pagamento, a devedora deverá efetuar, se for o caso, amortização extraordinária para perseguição do saldo devedor supraestabelecido. 1.4) As partes resolvem alterar as taxas de juros efetiva anual de 11,50% para 14,00% e efetiva mensal de 0,911246% para 1,097885%. 1.4.1) Alteram também, neste ato, o Sistema de Amortização previsto no item 2 "i" do quadro resumo de SAC para TP (Tabela Price). 2) A título de garantia adicional das obrigações decorrentes da Cédula ora aditada, a devedora constituirá em favor do credor, por meio de instrumento próprio: a) a hipoteca ou alienação fiduciária dos imóveis descritos no presente instrumento. Sendo a data do vencimento em 05 de junho de 2020. As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este instrumento entre as partes e que não conflitem com o objeto deste aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação de dívida; passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes  
Escrevente Autorizada

\* \* \* \* \*

AV-5/M.214.925 em 14 de junho de 2018

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 667.836 (ADITAMENTO).**

Do aditivo a cédula de crédito bancário de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças datado de 3 de janeiro de 2018, entre partes, na qualidade de credor, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, SP; na qualidade de devedora e incorporadora, **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala F, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Sílvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); na qualidade de fiadores, **AKYLAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº  
continua na ficha 04





LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

**214.925**

ficha

**04**

SEXTO **6º** OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS n.º  
14293-5

São Paulo, 21 de julho de 2015

11.680.599/0001-78, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala P, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **DYN PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.182.691/0001-69, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala DY, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **GUSTAVO DOMITE NICOLAU**, economista, RG nº 21.319.682-7-SSP/SP, CPF nº 261.798.008-12, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.434, no livro nº 3 - registro auxiliar, do 11º Registro de Imóveis desta Capital, com **PRISCILA MARIA DE SIQUEIRA NICOLAU**, dentista, RG nº 27.157.701-0-SSP/SP, CPF nº 275.857.408-08, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 1.250, casa nº 2, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP; e **VICTOR DOMITE NICOLAU**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 21.319.696-7-SSP/SP, CPF nº 286.666.108-75, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Jandiro Joaquim Pereira, nº 342, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, SP; e na qualidade de interveniente construtora, **CELTHIX CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.597.469/0001-03, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812), de pleno e comum acordo aditaram a cédula de crédito bancário nº 1012175850 datada de 21 de outubro de 2011, completada com aditivo de 21 de agosto de 2012, registrada em 25 de outubro de 2012 sob nº 13.244, no livro nº 3 - registro auxiliar e sob nº 12 na matrícula nº 80.637, ambas deste Registro de Imóveis, e aditada através dos instrumentos particulares datados de 31 de janeiro de 2014, 27 de novembro de 2014 e 11 de maio de 2015, averbados sob nºs 14, 15 e 16 em 17 de março de 2014, 20 de fevereiro de 2015 e 16 de junho de 2015, respectivamente, todos na referida matrícula nº 80.637 deste Registro de Imóveis, e mencionada na AV-1 desta, e em 01 de outubro de 2015, averbado sob nº 3 em 05 de novembro de 2015 e sob nº 4 em 14 de fevereiro de 2017, nesta matrícula, sem ânimo de nová-la, nos seguintes termos: 1) O credor, em atendimento à solicitação da devedora, por mera liberdade e visando evitar o vencimento antecipado de todas as obrigações da devedora decorrentes da cédula, concorda em prorrogar o pagamento das obrigações pecuniárias vincendas entre 05 de janeiro de 2018 a 05 de março de 2018, que passarão a ser devidas em tantas parcelas iguais (desconsiderados os juros incidentes a partir desta data) quantas





matrícula

**214.925**

ficha

**04**

verso

forem as prestações vincendas da cédula a partir de 05 de abril de 2018, com vencimentos mensais e sucessivos na mesma data em que vencerem as referidas prestações (observando o disposto na cláusula 1.1 abaixo), sem quaisquer incorporação de juros ao valor principal, sobre as quais incidirão os mesmos juros, correção monetária e demais encargos acordados na cédula, observando notadamente o disposto nas cláusulas "atualização do saldo devedor", "juros, encargos e tarifas" e "forma de pagamento", das condições gerais da cédula. 1.1) As partes acordam ratificar, os prazos de carência, amortização e vencimento final do contrato, todos dispostos no item 2 do preâmbulo da cédula ora objeto de aditamento, conforme segue: a) o prazo de carência de 36 meses; b) o prazo de amortização de 30 meses; e c) o prazo de vencimento final do contrato em 05 de junho de 2020. 1.2) Não obstante a renegociação operada por este aditivo, havendo valores disponíveis na conta vinculada do empreendimento, a devedora autoriza, neste ato, o Itaú Unibanco a utilizar, a qualquer momento, os referidos recursos para amortização do saldo devedor decorrente da Cédula aditada. 1.3) O(s) garantidor(es) e devedor(es) solidário(s), neste ato, declara(m) sua anuência ao estabelecido neste aditivo, ratificando sua responsabilidade solidária à(s) devedora(s) por todas as obrigações decorrentes do presente aditivo e da cédula objeto deste aditamento. 2) A devedora ratifica a promessa constante da cédula de pagar ao Itaú Unibanco, ou a sua ordem, em moeda corrente, na praça do local onde a devedora mantém a conta corrente indicada no item 3 do quadro resumo da cédula, a dívida certa, líquida e exigível correspondente aos valores por ela efetivamente utilizados no âmbito da cédula, inclusive eventuais valores de suplementação concedidos posteriormente pelo Itaú Unibanco mediante a solicitação da devedora e formalização de aditivo, acrescidos dos juros, encargos e demais despesas, conforme previsto na cédula. 3) As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente aditamento, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados entre as mesmas partes anteriormente à este aditamento e que não conflitam com objeto deste aditamento, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito às garantias constituídas, em especial a hipoteca e penhor de direitos creditórios, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação de dívida; passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula. —

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes  
Escrevente Autorizada

\* \* \* \* \*

CONTINUA NA FICHA SEGUINTE



monica 682461 12/02/2019 06:17:37 9

**SEXTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

Av. Lins de Vasconcelos, 2376  
Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo  
Fone: (11) 5906-7230 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

**214.925**

ficha

**05**

**SEXTO**  
**6º**  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO  
CNS n°  
14293-5

São Paulo, 21 de julho de 2015

AV-6/M.214.925 em 14 de junho de 2018

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 666.878 (ADITAMENTO).**

Do aditivo a cédula de crédito bancário de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças datado de 29 de março de 2018, entre partes, na qualidade de credor, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, SP; na qualidade de devedora e incorporadora, **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala F, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); na qualidade de fiadores, **AKYLAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.599/0001-78, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala P, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **DYN PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.182.691/0001-69, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala DY, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **GUSTAVO DOMITE NICOLAU**, economista, RG nº 21.319.682-7-SSP/SP, CPF nº 261.798.008-12, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.434, no livro nº 3 - registro auxiliar, do 11º Registro de Imóveis desta Capital, com **PRISCILA MARIA DE SIQUEIRA NICOLAU**, dentista, RG nº 27.157.701-0-SSP/SP, CPF nº 275.857.408-08, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 1.250, casa nº 2, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP; e **VICTOR DOMITE NICOLAU**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 21.319.696-7-SSP/SP, CPF nº 286.666.108-75, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Jandiro Joaquim Pereira, nº 342, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, SP; e na qualidade de interveniente construtora, **CELTHIX CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.597.469/0001-03, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10), de pleno e comum acordo aditaram a cédula de crédito bancário nº 1012175850 datada de 21 de outubro de 2011, completada com



matrícula

**214.925**

ficha

**05**

verso

aditivo de 21 de agosto de 2012, registrada em 25 de outubro de 2012 sob nº 13.244, no livro nº 3 - registro auxiliar e sob nº 12 na matrícula nº 80.637, ambas deste Registro de Imóveis, e aditada através dos instrumentos particulares datados de 31 de janeiro de 2014, 27 de novembro de 2014 e 11 de maio de 2015, averbados sob nºs 14, 15 e 16 em 17 de março de 2014, 20 de fevereiro de 2015 e 16 de junho de 2015, respectivamente, todos na referida matrícula nº 80.637 deste Registro de Imóveis, e mencionada na AV-1 desta, e em 01 de outubro de 2015, averbado sob nº 3 em 05 de novembro de 2015, sob nº 4 em 14 de fevereiro de 2017 e sob nº 5 em 14 de junho de 2018, nesta matrícula, sem ânimo de nová-la, nos seguintes termos: 2) O credor, em atendimento à solicitação da devedora, por mera liberdade e visando evitar o vencimento antecipado de todas as obrigações da devedora decorrentes da cédula, concorda em prorrogar o pagamento das obrigações pecuniárias vincendas entre 05 de abril de 2018 (que compreendiam as parcelas entre 05 de janeiro de 2018 e 05 de março de 2018, conforme aditamento celebrados em 03 de janeiro de 2018 e 05 de junho de 2018), que passarão a ser devidas em tantas parcelas iguais forem as prestações vincendas da cédula a partir de 05 de julho de 2018, com vencimentos mensais e sucessivos na mesma data em que vencerem as referidas prestações (observando o disposto na cláusula 2.1 abaixo), sem quaisquer incorporação de juros ao valor principal, sobre as quais incidirão os mesmos juros, correção monetária e demais encargos acordados na cédula, observando notadamente o disposto nas cláusulas "atualização do saldo devedor", "juros, encargos e tarifas" e "forma de pagamento", das condições gerais da cédula. 2.1) As partes acordam em ratificar os prazos de carência, amortização e vencimento final do contrato, todos dispostos no item 2 do preâmbulo da cédula ora objeto de aditamento, conforme segue: a) o prazo de carência de 36 meses; b) o prazo de amortização de 30 meses; e c) o prazo de vencimento final do contrato em 05 de junho de 2020. 2.2) Não obstante a renegociação operada por este aditivo, havendo valores disponíveis na conta vinculada do empreendimento, a devedora autoriza, neste ato, o Itaú Unibanco a utilizar, a qualquer momento, os referidos recursos para amortização do saldo devedor decorrente da Cédula aditada. 2.3) O(s) garantidor(es) e devedor(es) solidário(s), neste ato, declara(m) sua anuência ao estabelecido neste aditivo, ratificando sua responsabilidade solidária à(s) devedora(s) por todas as obrigações decorrentes do presente aditivo e da cédula objeto deste aditamento. 3) A devedora ratifica a promessa constante da cédula de pagar ao Itaú Unibanco, ou a sua ordem, em moeda corrente, na praça do local onde a devedora mantém a conta corrente indicada no item 3 do quadro resumo da

continua na ficha 06





**SEXTO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

monica 682461 12/02/2019 06:17:37 11

Av. Lins de Vasconcelos, 2376  
 Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo  
 Fone: (11) 5906-7230 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

matrícula

**214.925**

ficha

**06**

SEXTO **6**º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS nº 14293-5

São Paulo, 21 de julho de 2015

cédula, a dívida certa, líquida e exigível correspondente aos valores por ela efetivamente utilizados no âmbito da cédula, inclusive eventuais valores de suplementação concedidos posteriormente pelo Itaú Unibanco mediante a solicitação da devedora e formalização de aditivo, acrescidos dos juros, encargos e demais despesas, conforme previsto na cédula. 4) As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente aditamento, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados entre as mesmas partes anteriormente à este aditamento e que não conflitem com objeto deste aditamento, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito às garantias constituídas, em especial a hipoteca e penhor de direitos creditórios, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação de dívida; passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula.

*Rita de Cássia Oldal Scabora*

Rita de Cássia Oldal Scabora  
 Escrevente Autorizada

\*\*\*\*\*

AV-7/M.214.925 em 26 de outubro de 2018

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 675.671 (ADITAMENTO).**

Do aditivo a cédula de crédito bancário de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças, datado 17 de julho de 2018, entre partes, na qualidade de credor, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, SP; na qualidade de devedora e incorporadora, **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala F, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); na qualidade de fiadores, **1) AKYLAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.599/0001-78, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala P, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **2) DYN PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.182.691/0001-69, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, sala DY, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10); **3) GUSTAVO DOMITE NICOLAU**, economista, RG nº



matrícula

**214.925**

ficha

**06**

verso

21.319.682-7-SSP/SP, CPF nº 261.798.008-12, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.434, no livro nº 3 - registro auxiliar, do 11º Registro de Imóveis desta Capital, com PRISCILA MARIA DE SIQUEIRA NICOLAU, dentista, RG nº 27.157.701-0-SSP/SP, CPF nº 275.857.408-08, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 1.250, casa nº 2, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP; e **4) VICTOR DOMITE NICOLAU**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 21.319.696-7-SSP/SP, CPF nº 286.666.108-75, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Jandiro Joaquim Pereira, nº 342, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, SP; e na qualidade de interveniente construtora, **CELTHIX CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.597.469/0001-03, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto nº 81, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP (representada por Gustavo Domite Nicolau, CPF nº 261.798.00812 e Silvia Domite Nicolau, CPF nº 289.185.598-10), de pleno e comum acordo aditaram a cédula de crédito bancário nº 1012175850 datada de 21 de outubro de 2011, completada com aditivo de 21 de agosto de 2012, registrada em 25 de outubro de 2012 sob nº 13.244, no livro nº 3 - registro auxiliar e sob nº 12 na matrícula nº 80.637, ambas deste Registro de Imóveis, e aditada através dos instrumentos particulares datados de 31 de janeiro de 2014, 27 de novembro de 2014 e 11 de maio de 2015, averbados sob nºs 14, 15 e 16 em 17 de março de 2014, 20 de fevereiro de 2015 e 16 de junho de 2015, respectivamente, todos na referida matrícula nº 80.637 deste Registro de Imóveis, e mencionada na AV-1 desta, e em 01 de outubro de 2015, averbado sob nº 3 em 05 de novembro de 2015, sob nº 4 em 14 de fevereiro de 2017, sob nº 5 em 14 de junho de 2018, e sob nº 6 em 14 de junho de 2018, nesta matrícula, sem ânimo de nová-la, nos seguintes termos: 1) O credor, em atendimento à solicitação da devedora, por mera liberdade e visando evitar o vencimento antecipado de todas as obrigações da devedora decorrentes da cédula, concorda em prorrogar o pagamento das obrigações pecuniárias vincendas entre 05 de julho de 2018 (que compreendiam as parcelas entre 05 de janeiro de 2018 a 05 de junho de 2018, conforme aditamentos datados de 03 de janeiro de 2018 e 29 de março de 2018) e vincendas entre 05 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, que passarão ser devidas em tantas parcelas iguais forem as prestações vincendas da Cédula a partir de 05 de outubro de 2018, com vencimentos mensais e sucessivos na mesma data em que vencerem as referidas prestações (observado o disposto na cláusula 1.1 abaixo), sem quaisquer incorporação de juros ao valor principal, sobre as quais incidirão os mesmos

continua na ficha 07





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

**214.925**

ficha

**07**

**DURVAL BORGES DE CARVALHO**  
Substituto

**SEXTO 6** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS n.º 14293-5

**São Paulo, 21 de julho de 2015**

juros, correção monetária e demais encargos acordados na cédula, observando notadamente o disposto nas cláusulas "atualização do saldo devedor", "juros, encargos e tarifas" e "forma de pagamento", das condições gerais da cédula. 1.1) As partes acordam em ratificar os prazos de carência, amortização e vencimento final do contrato, todos dispostos no item 2 do preâmbulo da cédula ora objeto de aditamento, conforme segue: a) o prazo de carência de 36 meses; b) o prazo de amortização de 30 meses; e c) o prazo de vencimento final do contrato em 05 de junho de 2020. 1.2) Não obstante a renegociação operada por este aditivo, havendo valores disponíveis na conta vinculada do empreendimento, a devedora autoriza, neste ato, o Itaú Unibanco a utilizar, a qualquer momento, os referidos recursos para amortização do saldo devedor decorrente da Cédula aditada. 1.3) O(s) garantidor(es) e devedor(es) solidário(s), neste ato, declara(m) sua anuência ao estabelecido neste aditivo, ratificando sua responsabilidade solidária à(s) devedora(s) por todas as obrigações decorrentes do presente aditivo e da cédula objeto deste aditamento. 2) A devedora ratifica a promessa constante da cédula de pagar ao Itaú Unibanco, ou a sua ordem, em moeda corrente, na praça de pagamento indicada na cédula, a dívida certa, líquida e exigível correspondente aos valores por ela efetivamente utilizados no âmbito da cédula, inclusive eventuais valores de suplementação concedidos posteriormente pelo Itaú Unibanco mediante a solicitação da devedora e formalização de aditivo, acrescidos dos juros, encargos e demais despesas, conforme previsto na cédula. 3) As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente aditamento, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados entre as mesmas partes anteriormente à este aditamento e que não conflitem com objeto deste aditamento, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito às garantias constituídas, em especial a hipoteca e penhor de direitos creditórios, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação de dívida; passando o presente aditivo a fazer parte integrante e inseparável da cédula.

Rita de Cássia Vidal Scabora  
Escrivente Autorizada

\*\*\*\*\*

AV-8/M.214.925 em 11 de fevereiro de 2019

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.461 (QUALIFICAÇÃO REAL).**

Selo Digital:1429353311A6D20068246119S

Da escritura lavrada em 28 de dezembro de 2018, pelo 15º Cartório de Notas,





matrícula

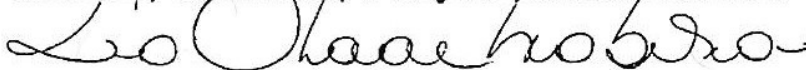
**214.925**

ficha

**07**

verso

desta Capital, livro 2902, páginas 131/166, e das informações fornecidas pela PRODAM, arquivadas neste Registro de Imóveis, verifica-se que o imóvel desta matrícula, atualmente, é lançado pelo contribuinte nº **043.017.0271-7**.



Rita de Cássia Oldal Scabora  
Escrevente Autorizada

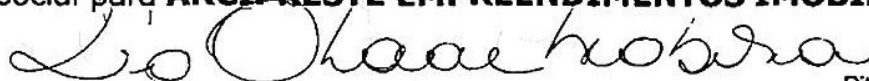
\* \* \* \* \*

AV-9/M.214.925 em 11 de fevereiro de 2019

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.461 (ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL)**

Selo Digital:1429353311A6D30068246119Q

Da escritura lavrada em 28 de dezembro de 2018, pelo 15º Cartório de Notas, desta Capital, livro 2902, páginas 131/166, e da última alteração contratual consolidada em 29 de dezembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 59.580/18-5, em sessão de 02 de fevereiro de 2018, mencionada no título, verifica-se que **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, alterou sua denominação social para **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**.



Rita de Cássia Oldal Scabora  
Escrevente Autorizada

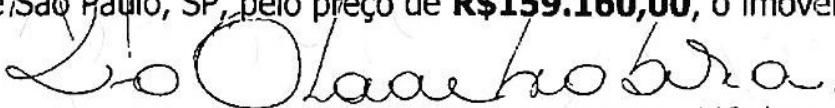
\* \* \* \* \*

R-10/M.214.925 em 11 de fevereiro de 2019

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.461 (DAÇÃO EM PAGAMENTO).**

Selo Digital:1429353211A6D40068246119Q

Pela escritura lavrada em 28 de dezembro de 2018, pelo 15º Cartório de Notas, desta Capital, livro 2902, páginas 131/166, a proprietária, **ARCIPRESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.754.355/0001-15, com sede na Rua do Rócio, nº 351, conjunto 81, Sala F, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP, em cumprimento a cédula de crédito bancário de abertura de crédito para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças nº 1012175850, datada de 21 de outubro de 2011, transmitiu a título de **dação em pagamento** ao **ITAÚ UNIBANCO S.A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo, SP, pelo preço de **R\$159.160,00**, o imóvel objeto desta matrícula.



Rita de Cássia Oldal Scabora  
Escrevente Autorizada

\* \* \* \* \*

continua na ficha 08



**SEXTO** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

monica 682461 12/02/2019 06:17:37 15

Av. Lins de Vasconcelos, 2376  
Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo  
Fone: (11) 5906-7230 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Adriana Bergatto Bianchini da Silva  
OFICIAL INTERINA

SEXTO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS nº 14293-5

matrícula

**214.925**

ficha

**08**

São Paulo, 21 de julho de 2015

AV-11/M.214.925 em 11 de fevereiro de 2019

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.461 (CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO).**

Selo Digital:1429353311A6D50068246119M

Fica sem efeito a referência ao regime de afetação mencionado na AV-1 desta, em virtude da transmissão realizada conforme R-10 desta matrícula.

*Rita de Cássia Oldal Scabora*

Rita de Cássia Oldal Scabora  
Escrevente Autorizada

\*\*\*\*\*

AV-12/M.214.925 em 11 de fevereiro de 2019

**PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.461 (DESLIGAMENTO DE HIPOTECA).**

Selo Digital:1429353311A6D60068246119K

Fica, o imóvel objeto desta matrícula desligado da hipoteca mencionada nas averbações nºs 1, 3, 4, 5, 6, e 7 da presente, e em consequência sem efeito as mesmas, nos termos escritura lavrada em 28 de dezembro de 2018, pelo 15º Cartório de Notas, desta Capital, livro 2902, páginas 131/166, gerando assim a **confusão**, nos termos do artigo 381 do Código Civil.

*Rita de Cássia Oldal Scabora*

Rita de Cássia Oldal Scabora  
Escrevente Autorizada

\*\*\*\*\*

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO \*\*  
\*\* VIDE CERTIDÃO NO VERSO \*\*



214.925

SEXTO  
**6º** OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO



Protocolo nº 682461

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Marinalva Ribeiro Araujo Alves, Escrevente Autorizada.

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementa-lo.

Avenida Lins de Vasconcelos, 2376, Vila Mariana - Tel: 5081-7473.

**Atenção:** Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 15, letra c, e Proc. 02.04824/6 da 1º Vara de Registros Públicos).

São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: **12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; **18º SUBDISTRITO - IPIRANGA** que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e **26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**, que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.

Selo Digital: 1429353C3181580068246119G

